

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório..... 25/2014

Modalidade Pregão Presencial N° 14/2014

Data de Abertura da Licitação ...: 17 de Março de 2014 Data de Abertura das Propostas ..: 31 de Março de 2014

Horário: 14:00

Objetivo: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos diversos

para as Secretarias Municipais.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas....: Prefeitura Mun. de Paulo Bento 02 - Local de entrega do objeto licitado: Prefeitura Mun. de Paulo Bento

03 - Prazo de entrega das propostas: 31/03/2014

04 - Prazo de entrega do objeto licitado: 10 (dez) dias

05 - Condições de Pagamento 30 (trinta) dias

06 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Unitário, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia 31/03/2014 às 14:00, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1 Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos diversos para as Secretarias Municipais.



Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	1,0000	UN	Nobreak potência 600VA/300W, 06 tomadas; bateria 1x 7Ah selada; tensão 12V, carga típica: 1 microcomputador; autonomia típica: 15min; tensão de saída regulada, em modo rede ou bateria; sinalização visual e auditiva simples e completa de todas as condições da rede elétrica; gabinete metálico
2	14,0000	UN	Aquecedor de ambiente com resistência de cerâmica, elétrico, potência mínima 1500W, voltagem 220V, termostato, 3 opções de ventilação e alça para transporte
3	1,0000	UN	Impressora Tipo Plotter, Jato de Tinta com Bulk Ink instalado Tipo de Impressão: Colorida. Largura de Corte: 610mm. Desenhos de linha 70s/página em A1/D; 40 impressões em A1/D por hora. Resolução de impressão: Cor: Até 1200 x 1200dpi otimizados de 600 x 600dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado. Preto: Até 1200 x 1200dpi otimizados de 600 x 600dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado. Conectividade Ethernet, USB 2.0 e Wi-Fi. Memória Interna 256 MB; Compatibilidade Mac OS X, Microsoft Windows. Dimensões: Largura 987mm, Altura 285mm, Profundidade 530mm. Itens inclusos: cabeçote de impressão; cartuchos de tinta introdutórios; guia de referência rápida; poster de configuração; software de inicialização; cabo de alimentação; 4 cartuchos recarregáveis transparentes, reservatório com tampas coloridas 4 cores de alta capacidade específico para Plotter; 4 filtros de ar; 4L de tinta, sendo 1L cada cor específica para plotter; 2 bobinas de papel
4	1,0000	UN	sulfite 75G 61cmx50M. (cotar os valores em separado) Aparelho de DVD com entrada USB frontal mídias compatíveis: DVD, DVD-Video, CD (CD-DA), Video CD, DVD Camcorder 8cm DVD, DVD-RW, Dual Layer, DVD+RW, DVD+R, Double Layer, DVD-R, SVCD; Formatos compatíveis: PM3, WMA, MPEG-4, WAVE, AAC, MPEG1, LPCM, JPEG; Saídas A/V, USB, Áudio analógico L/R, Coaxial, Video Composto; com controle remoto; cabo de áudio e vídeo, 220V
5	1,0000	UN	Câmera fotográfica digital, resolução 16.1MP, panorâmica 360 cartão de memória 4GB; zoom óptico 5x; zoom digital 20x; monitor 2,7" - LCD TFT; gravação de vídeo e áudio; fonte de alimentação: bateria; cabo USB, alça para transporte.
6	3,0000	UN	Batedeira turbo mínimo 500W, mínimo 12 velocidades + botão turbo potência mínima 500W; com 1 tigela em aço inox com capacidade mínima 3,5L; 3 batedores em aço inox para massas leves, massas pesadas e claras em neve; 220V
7	4,0000	UN	Forno de microondas, com prato giratório, luz interna, trava de segurança, painel de controle computadorizado, capacidade mínima 25L, potência mínima 900W, 220V
8	1,0000	UN	Fragmentadora de papel/CD ou DVD, capacidade para picotar 12 folhas com cesto, 220V, cor preto
9	2,0000	UN	Ar condicionado Split quente/frio, reverso, com potência mínima de 8.500 BTUs/h, na cor branco, inverter, 220V,



			eficiência energética classe A, com controle remoto, baixo nível de
			ruído, revestimento antibactéria, vírus doctor e autolimpante
	10	1,0000 UN	Ar condicionado split quente/frio, reverso, com
			potência mínima de 12.000 BTUs/h, na cor branco, inverter, 220V,
			eficiência energética classe A, com controle remoto, baixo nível de
			ruído, revestimento antibactéria, vírus doctor e autolimpante
11	2,0000 UN	Fogão piso 6 bocas, a gás, acendimento automático,	
			220V ou bivolt, função auto-limpante, forno com 2 prateleiras internas

Obs.: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao descrito no Anexo III - Proposta Financeira.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei 1° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.
 - 4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue



no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.
 - 5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.
 - 5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:



- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou
- b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial 14/2014 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial 14/2014 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta (Modelo-Anexo III) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;



- **b**) declaração, assinadas pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 6° da Lei Federal n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- **OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n° 01 Proposta e n° 02 Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
 - 7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.
- 7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.



- 7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao ao disposto no item 4.4 deste edital.
- 7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-seá da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
 - 7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que



a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote



à licitante vencedora do certame.

- 8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.
- 8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n° 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante



apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital,



e em consonância com a proposta de preços;

- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação.
- 12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- 12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.
- 12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.
- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do numero do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e



o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- 14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.
- 14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global



do contrato.

- 14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.
- 14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.



- 14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.
- 14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV - DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as



seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0004.1003.4.4.90.52.12.00; 04.01.04.123.0005.1004.4.4.90.52.30.00; 05.01.26.122.0007.1018.4.4.90.52.35.00; 06.02.12.361.0009.1026.4.4.90.52.12.00; 06.02.12.365.0117.1023.4.4.90.52.33.00; 10.01.08.244.0136.1098.4.4.90.52.12.00; 10.01.08.244.0136.2427.4.4.90.52.12.00.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
 - I declaração do menor;
 - II declaração de enquadramento para ME e EPP;
 - III modelo de proposta financeira;



IV - minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 17 de Março de 2014.

PEDRO LORENZI

Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° 14/2014

A empresa		, in	scrita no CNPJ sob
n°	, por intern	médio de seu rep	resentante legal o(a)
Sr.(a)	, por	tador (a) da Ca	rteira de Identidade
n°e	do CPF n°	, DECI	ARA, para os fins do
disposto no inciso V do	artigo 27 da Lei	n° 8.666, de	21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.8	54, de 27 de outu	bro de 1999, que	não emprega menor de
dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso	ou insalubre e	não emprega menor de
dezesseis anos.			
Ressalva: emprega aprendiz ().	menor, a partir	de quatorze a	nos, na condição de
	, em	de	de 2014.
Nome completo e assinati	ura do representar	te legal da empr	esa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial Nº 14/2014**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

	Α	empresa						insc	crita	no	CNPJ	sob
n°				, po	or meio	de seu	Respon	sável	Legal	e Cc	ntado	r ou
Técni	CO	Contábil,	DECLARA,	sob as p	enas da	lei, o	que:					
a)	en	quadra-se	na situa	ção de mi	croempr	esa ou	empresa	a de p	equen	por	te;	
b)	0	valor da	receita	bruta a	nual da	socie	dade, r	no últ	cimo e	xerc	ício,	não
	ex	cedeu o l	imite fix	kado nos	incisos	I e I	I, art.	3°,	da Le:	L Com	npleme	ntar
	n°	123/06;										
c)	nã	o se enqu	adra em	quaisque	r das l	nipótes	es de	exclu	são re	elaci	onadas	no
	ar	t. 3°, § 4	l°, incis	os I a X,	da mes	ma Lei.						
	Ро	r ser expi	ressão da	verdade,	firmam	os a pr	resente.	•				
				, em	de				de 20)14.		
		Nome cor	mploto	assinatu	a do ro	nrosont		0021		rosa		
		Nonie Cor	mpieco e	assiliacui	a do le	present	cance i	egai c	ia emp.	Lesa		
Nome	e C	ompleto, n	úmero de	-	o no CRO ábil da			do C	ontado	r ou	Técni	CO



ANEXO III

Processo Licitatório..: 25/2014

Modalidade: Pregão Presencial N° 14/2014

PROPOSTA FINANCEIRA

Item		Especificação	Preço Unitário	
1		Nobreak potência 600VA/300W,		
		06 tomadas; bateria 1x 7Ah selada; tensão		
		12V, carga típica: 1 microcomputador;		
		autonomia típica: 15min; tensão de saída		
		regulada, em modo rede ou bateria;		
		sinalização visual e auditiva simples e		
		completa de todas as condições da rede		
		elétrica; gabinete metálico		
		Valor de Referência: 350,0000		
		Marca:		
2	14,0000 UN	Aquecedor de ambiente		
		com resistência de cerâmica, elétrico,		
		potência mínima 1500W, voltagem 220V,		
		termostato, 3 opções de ventilação e alça		
		para transporte		
		Valor de Referência: 140,0000		
		Marca:		
3	1,0000 UN	Impressora Tipo Plotter, Jato de Tinta com	1	
		Bulk Ink instalado		
		Tipo de Impressão: Colorida. Largura de		
		Corte: 610mm. Desenhos de linha 70s/página	ı	
		em A1/D; 40 impressões em A1/D por hora.		
		Resolução de impressão: Cor: Até 1200 x		
		1200dpi otimizados de 600 x 600dpi de		
		entrada e otimização para papel		
		fotográfico selecionado. Preto: Até 1200 x	Z.	
		1200dpi otimizados de 600 x 600dpi de		
		entrada e otimização para papel		
		fotográfico selecionado. Conectividade		
		Ethernet, USB 2.0 e Wi-Fi. Memória Interna	ı	
		256 MB; Compatibilidade Mac OS X,		
		Microsoft Windows. Dimensões: Largura		
		987mm, Altura 285mm, Profundidade 530mm.		
		There is a first order of the second of the second of		

Itens inclusos: cabeçote de impressão;



cartuchos de tinta introdutórios; guia de referência rápida; poster de configuração; software de inicialização; cabo de alimentação; 4 cartuchos recarregáveis transparentes, reservatório com tampas coloridas 4 cores de alta capacidade específico para Plotter; 4 filtros de ar;

4L de tinta, sendo 1L cada cor específica para plotter; 2 bobinas de papel sulfite 75G 61cmx50M. (cotar os valores em separado) Valor de Referência: 5.600,0000 Marca: 4 1,0000 UN Aparelho de DVD com entrada USB frontal mídias compatíveis: DVD, DVD-Video, CD (CD-DA), Video CD, DVD Camcorder 8cm DVD, DVD-RW, Dual Layer, DVD+RW, DVD+R, Double Layer, DVD-R, SVCD; Formatos compatíveis: PM3, WMA, MPEG-4, WAVE, AAC, MPEG1, LPCM, JPEG; Saídas A/V, USB, Áudio analógico L/R, Coaxial, Video Composto; com controle remoto; cabo de áudio e vídeo, 220V Valor de Referência: 180,0000 Marca: 1,0000 UN Câmera fotográfica digital, resolução 16.1MP, panorâmica 360 cartão de memória 4GB; zoom óptico 5x; zoom digital 20x; monitor 2,7" - LCD TFT; gravação de vídeo e áudio; fonte de alimentação: bateria; cabo USB, alça para transporte. Valor de Referência: 400,0000 Marca:__ 6 3,0000 UN Batedeira turbo mínimo 500W, mínimo 12 velocidades + botão turbo potência mínima 500W; com 1 tigela em aço inox com capacidade mínima 3,5L; 3 batedores em aço inox para massas leves, massas pesadas e claras em neve; 220V Valor de Referência: 400,0000 Marca: 7 4,0000 UN Forno de microondas, com prato giratório, luz interna,

trava de segurança, painel de controle



		computadorizado, capacidade mínima 25L,	
		potência mínima 900W, 220V	
		Valor de Referência: 350,0000	
		Marca:	
8	1,0000 UN	Fragmentadora de papel/CD ou DVD,	
		capacidade para picotar 12 folhas	
		com cesto, 220V, cor preto	
		Valor de Referência: 300,0000	
		Marca:	
9	2,0000 UN	Ar condicionado Split quente/frio, reverso,	
		com potência mínima de 8.500 BTUs/h, na	
		cor branco, inverter, 220V, eficiência	
		energética classe A, com controle remoto,	
		baixo nível de ruído, revestimento	
		antibactéria, vírus doctor e autolimpante	
		Valor de Referência: 1.893,0000	
		Marca:	
10	1,0000 UN	Ar condicionado split quente/frio,	
		reverso, com	
		potência mínima de 12.000 BTUs/h, na cor	
		branco, inverter, 220V, eficiência	
		energética classe A, com controle remoto,	
		baixo nível de ruído, revestimento	
		antibactéria, vírus doctor e autolimpante	
		Valor de Referência: 2.100,0000	
		Marca:	
11	2,0000 UN	Fogão piso 6 bocas, a gás, acendimento	
		automático, 220V ou bivolt, função	
		auto-limpante, forno com 2 prateleiras internas	
		Valor de Referência: 900,0000	
		Marca:	
Fornecedor	:		
Endereço	:		
CNPJ	:		
Cidade	:		
Telefone	:	Fax:	
Validade da	Proposta:	60 (sessenta) dias	
Data da Pro	posta:	/ /	

Nome e Assinatura do Representante Legal Carimbo:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2014

Processo Licitatório nº 25/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, a aquisição de equipamentos diversos para as Secretarias Municipais, conforme descrito abaixo:

Item			Preço Unitário	Preço Total
1		Nobreak potência 600VA/300W, 06 tomadas; bateria 1x 7Ah selada; tensã 12V, carga típica: 1 microcomputador; autonomia típica: 15min; tensão de saída regulada, em modo rede ou bateria; sinalização visual e auditiva simples e completa de todas as condições da rede elétrica; gabinete metálico Marca:	0	
2	14,0000 UN	Aquecedor de ambiente com resistência de cerâmica, elétrico, potência mínima 1500W, voltagem 220V, termostato, 3 opções de ventilação e alç para transporte Marca:	 a	
3	1,0000 UN	Impressora Tipo Plotter, Jato de Tinta o Bulk Ink instalado Tipo de Impressão: Colorida. Largura de Corte: 610mm. Desenhos de linha 70s/pági em A1/D; 40 impressões em A1/D por hora. Resolução de impressão: Cor: Até 1200 x 1200dpi otimizados de 600 x 600dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado. Preto: Até 1200 1200dpi otimizados de 600 x 600dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado. Conectividade Ethernet, USB 2.0 e Wi-Fi. Memória Inter 256 MB; Compatibilidade Mac OS X, Microsoft Windows. Dimensões: Largura 987mm, Altura 285mm, Profundidade 530mm. Itens inclusos: cabeçote de impressão; cartuchos de tinta introdutórios; guia de referência rápida; poster de configuraçã software de inicialização; cabo de alimentação; 4 cartuchos recarregáveis transparentes, reservatório com tampas coloridas 4 cores de alta capacidade específico para Plotter; 4 filtros de ar 4L de tinta, sendo 1L cada cor específico para plotter; 2 bobinas de papel sulfite 75G 61cmx50M. (cotar os valores em separado) Marca:	na x na e o;	
4	1,0000 UN	Aparelho de DVD com entrada USB frontal		



			TOTAL GERAL R\$
1		Fogão piso 6 bocas, a gás, acendimento automático, 220V ou bivolt, função auto-limpante, forno com 2 prateleiras int Marca:	
0	1,0000 UN	Ar condicionado split quente/frio, reverso, com potência mínima de 12.000 BTUs/h, na cor branco, inverter, 220V, eficiência energética classe A, com controle remoto, baixo nível de ruído, revestimento antibactéria, vírus doctor e autolimpante Valor de Referência: 2.100,0000 Marca:	
9	2,0000 UN	Ar condicionado Split quente/frio, reverso com potência mínima de 8.500 BTUs/h, na cor branco, inverter, 220V, eficiência energética classe A, com controle remoto, baixo nível de ruído, revestimento antibactéria, vírus doctor e autolimpante Marca:	,
8	1,0000 UN	Fragmentadora de papel/CD ou DVD, capacidade para picotar 12 folhas com cesto, 220V, cor preto Marca:	
7	4,0000 UN	Forno de microondas, com prato giratório, luz interna, trava de segurança, painel de controle computadorizado, capacidade mínima 25L, potência mínima 900W, 220V	
5	3,0000 UN	Batedeira turbo mínimo 500W, mínimo 12 velocidades + botão turbo potência mínima 500W; com 1 tigela em aço inox com capacidade mínima 3,5L; 3 batedores em aço inox para massas leves, massas pesadas e claras em neve; 220V Marca:	
	1,0000 UN	Câmera fotográfica digital, resolução 16.1MP, panorâmica 360 cartão de memória 4GB; zoom óptico 5x; zoom digital 20x; monitor 2,7" - LCD TFT; gravação de vídeo e áudio; fonte de alimentação: bateria; cabo USB, alça para transporte. Marca:	
		mídias compatíveis: DVD, DVD-Video, CD (CD-DA), Video CD, DVD Camcorder 8cm DVD, DVD-RW, Dual Layer, DVD+RW, DVD+R, Double Layer, DVD-R, SVCD; Formatos compatíveis: PM3, WMA, MPEG-4, WAVE, AAC, MPEG1, LPCM, JPEG; Saídas A/V, USB, Áudio analógico L/R, Coaxial, Video Composto; com controle remoto; cabo de áudio e vídeo, 220V Marca:	

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com todas as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 14/2014**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



II - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega do objeto contratado será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega ser efetuada na Avenida Irmãs Consolata, 189, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paulo Bento.

III - DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato é de **R\$ (.................)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária corrente da CONTRATADA que deverá ser fornecida ao CONTRATANTE.
- 3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

IV - EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0004.1003.4.4.90.52.12.00;

04.01.04.123.0005.1004.4.4.90.52.30.00; 05.01.26.122.0007.1018.4.4.90.52.35.00;

06.02.12.361.0009.1026.4.4.90.52.12.00; 06.02.12.365.0117.1023.4.4.90.52.12.00;

06.02.12.365.0117.1023.4.4.90.52.33.00; 10.01.08.244.0136.1098.4.4.90.52.12.00;

10.01.08.244.0136.2427.4.4.90.52.12.00.

V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Almoxarifado, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

VII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas

na Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores.

IX - DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2014.



PEDRO LORENZI

Prefeito Municipal de Paulo Bento – RS CONTRATANTE

Testemunhas:	CONTRATADA	
1)	2)	